

GRUPO EDUCACIONAL ZAYN

MARIA LENICE DE SOUZA

**A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) E A QUESTÃO DOS
DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESINO
FUNDAMENTAL**

Piracema – MG

2021

MARIA LENICE DE SOUZA

**A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) E A QUESTÃO DOS
DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Grupo ZAYN, como requisito para obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia em 2021. Sob a orientação da Tutora: Bárbara Neto.

Piracema – MG

2021

RESUMO

A declaração universal dos Direitos Humanos foi uma grande conquista da humanidade, após a barbárie das duas grandes guerras do século XX. Contudo, no limiar do século XXI, ainda presenciemos grandes violações dos direitos humanos ou mesmo os condicionamos como sendo direito de apenas uma parcela da sociedade. Assim sendo, é de fundamental importância, que, desde a infância, se desenvolva um senso de humanidade nas crianças, de maneira que elas reconheçam que o outro humano, independentemente de quaisquer qualificações, é um sujeito de direitos e que, a violação do direito de um, é a violação dos direitos de todos. E que as crianças sintam a dor do outro, e demonstre compaixão com o próximo. Nos anos 80, a população brasileira intensificou o processo de articulação dos setores sociais, buscando desvencilhar-se do período ditatorial. No início século XXI, com a concretização dos instrumentos internacionais de Direitos Humanos incorporados ao ordenamento jurídico, o incremento da sensibilidade e do conhecimento sobre os assuntos globais por parte dos cidadãos e a consolidação do modelo democrático de governo do país, a sociedade brasileira adquiriu mais mecanismos de participação popular e meios de reivindicar e lutar em defesa de seus direitos. Porém, ao mesmo tempo, é possível observar um esvaziamento do envolvimento da população nos espaços públicos e, por vezes, intervenções desqualificadas da comunidade nas instâncias de debate e deliberação das políticas públicas. Nesse sentido, faz-se necessário intensificar as estratégias de formação dos cidadãos como sujeitos de direitos, capazes de exercer o controle democrático das ações de Estado, como parte da educação para uma cultura democrática, com compreensão dos contextos nacional e internacional, dos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social, com vistas à sustentabilidade, inclusão e pluralidade. Essa diretriz também é expressa no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos da ONU (2005) e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006).

Palavras-chave: Políticas Públicas – Direitos humanos - Educação

SUMÁRIO

RESUMO	3
SUMÁRIO	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. Metodologia e desenvolvimento.....	6
3. Fundamentação teórica.....	7
4. Turma:.....	10
5. Objetivo.....	10
6. Problematização.....	10
6.1. Conflitos na Educação Infantil e Ensino Fundamental.....	12
6.2. Como resolver e mediar de conflitos na Educação infantil?.....	13
7. Tempo para realização do projeto.....	16
8. Recursos humanos e materiais.....	17
9. Avaliação.....	17
10. Considerações finais.....	19
11. REFERÊNCIAS	20
12. ANEXOS	23

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem o intuito de apresentar o projeto a partir da temática educação em direitos humanos e políticas públicas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, esta análise qualitativa exploratória, realizada tecnicamente em fontes documentais e bibliográficas, tem como objetivo, o ponto de vista das premissas sócio históricos, na perspectiva da questão dos direitos humanos, análise do conteúdo das normativas da Organização das Nações Unidas (ONU) - ratificados pelos Estados Membros, como o Brasil. A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um documento oficial elaborado e aprovado pela Comissão de Direitos Humanos da ONU em 1948. Composto por um preâmbulo e 30 artigos, o documento visa reconhecer quais são os direitos fundamentais de qualquer ser humano, e garantir que todos os direitos, lá apresentados sejam aplicados para o bem e pela dignidade da humanidade. Os direitos apresentados nos artigos vão dos mais básicos, como o direito à vida, à liberdade, à integridade física e à saúde, até os direitos políticos, jurídicos, a liberdade de expressão e o direito pela educação.

Esta pesquisa tem por objetivo tratar das motivações que levaram à concepção da Organização das Nações Unidas (ONU) na conjunção do pós-guerra e os propósitos dessa organização na educação. Incluir a Carta dos Direitos Humanos ao processo de afirmação dos direitos fundamentais e de defesa da dignidade humana, valorizando as instituições voltadas para a defesa desses direitos e para a identificação dos agentes responsáveis por sua violação. Mesmo com os avanços, o Brasil vivenciou e continua vivenciando abusos contra os Direitos Humanos, como os praticados pelo Estado de exceção, implantado pelo governo militar durante os anos de chumbo da Ditadura Militar brasileira, e nos dias de hoje presenciamos casos de desrespeito ao ser humano e aos direitos conquistados. Hoje em dia, apesar da Constituição Federal de 1988, militantes pelos Direitos Humanos ainda são ameaçados e massacrados.

2. METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

O projeto será desenvolvido em quatro aulas, no primeiro momento será apresentado aos alunos o tema a ser trabalhado. Em seguida um texto sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos será exposto, através de um vídeo. Algumas imagens serão expostas na sala de aula, mostrando crianças e adolescentes em situações que são adversas entre si, onde seus direitos são violados. Os educandos vão assistir ao vídeo e observar as imagens: crianças em uma escola com boa estrutura e crianças em uma escola precária; crianças brincando e crianças trabalhando; crianças em suas casas e crianças morando nas ruas. Vamos falar da desigualdade que existe em nosso país.

Nesse segundo momento é importante ouvir as impressões dos alunos sobre essas contradições. Perguntar a elas, por que algumas pessoas têm acesso a coisas boas e outras não; perguntar como elas se sentiram, ao ver crianças sendo privadas de seus direitos. Indagar ainda, se elas se acham justo que algumas crianças tenham acesso à escola, moradia, alimento e outras não. Refletir com as crianças sobre tudo que estão presenciando. Cogitar com as crianças o que nos faz iguais, que é o fato de sermos seres humanos. Nesse momento, também podemos falar dos direitos e deveres de cada um.

Pedir aos educandos que anotem no caderno, quais atitudes cada uma delas pode ter para se respeitar os direitos humanos, e o que poderá ser mudado a partir delas. Após ouvir os alunos, e fazer uma síntese geral individual e depois, pedir que em grupos, façam cartazes com imagens sobre algumas atitudes de violação dos direitos humanos, e que possam ser espalhados pelo colégio. Para finalizar os alunos poderão ir em outras salas de aula, para expor seus trabalhos e suas ideias em relação a violação dos direitos humanos. Esse tema poderá ser trabalhado em toda a escola. Cada professor tem a obrigação de esclarecer a cerca dos direitos humanos, para que tenhamos crianças e jovens que lute por uma situação melhor.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nessa pesquisa podemos observar como são tratadas nossas crianças, e como os direitos de cada um são violados, deixados de lado por parte de nossos governantes.

Para Bobbio,

A Carta da ONU tem outra amplidão comum *tertius* institucionalizados entre os Estados, na forma jurídica de uma organização internacional. No seu tratado constitutivo retoma as técnicas do Direito Constitucional, para conceber a vis directiva do pactum societatis (a força e o sentido de direção do seu pacto de sociedade) que é uma resposta à Segunda Guerra Mundial e aos seus antecedentes políticos e ideológicos. Por isso vai além da paz e da segurança coletiva, tratadas apenas no relacionamento interestatal. Aponta para uma comunidade internacional não só de Estados igualmente soberanos, mas de indivíduos livres e iguais (BOBBIO 2004).

Nesta linha, a Carta da ONU internacionaliza os direitos humanos e insere, de maneira abrangente, a sua temática na construção da ordem mundial. Procura limitar o arbítrio discricionário das soberanias no trato dos seus jurisdicionados, que tantas atrocidades geraram no pós-Primeira Guerra, e que foram subsequentemente percebidas como uma das causas das tensões que levaram à Segunda Guerra. Esta inserção adquiriu uma feição clara com a Declaração Universal de 1948, que é um desdobramento da Carta da ONU, (BOBBIO 2004).

A Declaração é o primeiro texto de alcance internacional, que trata de maneira abrangente da importância dos direitos humanos. É um marco na afirmação histórica da plataforma emancipatória do ser humano, representada pela promoção destes direitos como critério organizador e humanizador da vida coletiva na relação governantes-governados.

Ainda conforme Bobbio no plano internacional, representa um evento inaugural, à semelhança do que foi, a seu tempo, no plano interno, a passagem do dever dos súditos para os direitos dos cidadãos, (BOBBIO 2004).

Para Magnoli:

Esta passagem foi contemplada pela Declaração da Independência de 1776, dos EUA, pelas Declarações de Direito norte-americanas, como a de Virgínia, de 1787, pelas Declarações de Direito da Revolução Francesa, seja a primeira, de 1789, sejam as que a ela se seguiram, em 1791, 1793, 1795; cabendo também lembrar o alcance dos direitos humanos de cunho socioeconômico, reconhecidos na Constituição Mexicana de 1917 e na Constituição Alemã de Weimar de 1919. (MAGNOLI 2008).

Ainda de acordo com Magnoli:

A internacionalização dos direitos humanos foi antecipada no plano das ideias pela reflexão do filósofo Kant. Como é sabido, o centro da doutrina moral de

Kant é o ser humano que não tem preço, mas dignidade, e, por isso, é concebido como um fim em si mesmo não devendo ser tratado como meio, pois não tem equivalente. (MAGNOLI 2008).

Lochak nos mostra que:

A inexistência de um direito à hospitalidade universal deu-se no caldo de cultura da difusão ideológica de regimes totalitários. Estes submeteram o ser humano ao todo. No nazismo, esta subordinação inequívoca do indivíduo ao seu grupo “racial” estava explicitada na divisa oficial do regime: “Du bist nichts, dein Volks ist alles” (Tu não és nada, o teu povo é tudo) (LOCHAK 2002).

A educação é um direito humano fundamental e, como tal, precisa ser garantida a todas as pessoas, mesmos aquelas que não tiveram a oportunidade de estudar quando criança. Além disso, ela promove outros direitos, promove a constituição de indivíduos e grupos, como sujeitos de sua história, reduz a desigualdade e a pobreza. A educação é indispensável para o país, que busca a construção de uma cultura universal, dos direitos humanos e da paz. Ainda hoje presenciamos crianças fora da escola, sendo violado seus direitos constitucionais. Um país que não olha para as suas crianças, como ser em desenvolvimento, sujeito de direitos, correm um grande risco de se tornar um país retrógrado, vivendo do passado. Por isso, nós educadores, devemos estar sempre atentos, quando esses direitos são violados.

Ressaltamos ainda, que é possível encontrar orientações para que se observe e respeite os Direitos Humanos na Educação Infantil, em todos os documentos oficiais, diretrizes e orientações curriculares dos últimos anos. Exemplo disso é o documento “Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças”, do MEC/SEB, de 1998 (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).

Recentemente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), afirmam os objetivos da Educação Infantil de garantir o direito das crianças:

- ✓ ao acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de saberes e conhecimentos;
- ✓ à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outros meninos e meninas.

O entendimento de educação de crianças mencionada nas DCNEI,

rompe assim, com dois modos de educação: o assistencialista e o escolarizante, que durante muito tempo predominaram em creches e escolas brasileiras. A Base Nacional Curricular Comum para a Educação Infantil (BNCC-EI),

Ainda em discussão para a elaboração de uma versão final, sublinha as concepções de criança e do currículo já expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCN-EI) e está organizada em torno do compromisso de garantir cinco direitos básicos das crianças: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e se conhecer. A organização curricular com base nos direitos das crianças é um grande passo para reconhecê-las, não como objeto, mas como sujeito, e sujeito de direitos. Assim, vimos assistindo nos últimos anos a uma mudança na concepção de educação, do papel da Educação Infantil e das representações das crianças pequenas na sociedade. (A Base Nacional Curricular Comum para a Educação Infantil - BNCC-EI)

O MEC - Ministério da Educação, formula políticas públicas voltadas para a promoção e a defesa dos direitos humanos, a partir da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, a qual possui uma Coordenação-Geral de Direitos Humanos, vinculada à Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania. Estas instâncias seguem a concepção de Educação em Direitos Humanos, definida pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) de 2006, que se fundamenta nos documentos internacionais, em particular nas recomendações formuladas no Congresso de Viena (1993) e as propostas do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH).

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” Constituição de 1988, Cap. III, Seção I, Art. 205. (PMEDH).

4. TURMA: Série/ano para o qual o projeto se destina

O Projeto de pesquisa será destinado ao 3º e 4º ano do Ensino Fundamental I.

5. OBJETIVOS

- Reconhecer que todos os seres humanos são sujeitos de direitos;
- Mediar conflitos na Educação, no Ensino Fundamental I.
- Reconhecer o papel dos cidadãos e do Estado na efetivação dos direitos humanos.

- Formar defensores e dirigentes em Direitos Humanos na educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- Formar cidadãos sensíveis e críticos, que visualizem e intervenham na realidade a partir da ótica de Direitos Humanos, na educação.

6. PROBLEMATIZAÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforcem através do ensino e da educação, para promover o respeito a esses direitos. Como será que esse documento é aceito pelos cidadãos? Mesmo sendo a base da luta universal contra a opressão e a discriminação, por defender a igualdade e a dignidade das pessoas e reconhecer que os direitos humanos e a liberdade fundamental devem ser aplicados a cada cidadão do planeta? Para crescer, precisa haver conflito? Como resolver conflitos na educação infantil usando a declaração dos direitos humanos?

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que delinea os direitos humanos básicos, foi adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Foi esboçada principalmente pelo canadense John Peters Humphrey, contando, também, com a ajuda de várias pessoas de todo o mundo para atuar de forma sistemática no processo de educação em Direitos Humanos. Será que estes direitos defendidos por vários países estão sendo aplicados ou defendidos pela sociedade, principalmente em relação as crianças e adolescentes?

A construção deste mundo comum, em função da experiência dos antecedentes acima elencados, tinha deixado claro que, para preservar a dignidade humana, era preciso ir além das Declarações de Direitos no plano interno. O “direito a ter direitos”, como sublinhou Hannah Arendt ao refletir sobre o assunto, só se tornaria viável com uma tutela internacional (LAFER 1988). Em síntese, estes são os elementos configuradores das fontes materiais, que explicam porque surgiu a Declaração Universal de 1948 e como a plena internacionalização dos direitos humanos pode ser qualificada como uma reação jurídica ao problema do mal.

Para Alves,

Sem manipulações esdrúxulas, a Declaração dos Direitos Humanos, precisa sim, ser fortalecida, como o foi nas grandes conferências desta década, de Viena (sobre direitos humanos), Cairo (sobre população), Copenhague (sobre desenvolvimento social), Beijing (sobre a mulher) e Istambul (sobre assentamentos humanos), naquilo que ela procura ser: um mínimo denominador comum para um universo cultural variado, um parâmetro bem preciso para o comportamento de todos, um critério de progresso para as contingências desiguais de um mundo reconhecidamente injusto, um instrumento para a consecução dos demais objetivos societários sem que estes desconsiderem a dimensão humana. (ALVES, José A. L. 1994).

Apesar de seu tamanho limitado, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é, ainda, e deve permanecer, uma Grande Narrativa. Na condição pós-moderna deste final de milênio, ela parece ser a única que resta. (ALVES, José A. L. 1997)

6. 1 Conflitos na Educação Infantil e Ensino Fundamental

Falando em educação infantil, muitos, ainda hoje, têm uma ideia das crianças como seres puros, inocentes, seres que são só fofura e bondade. É esse o perfil de criança que surge frequentemente na mídia, nas campanhas beneficentes veiculadas na televisão, nas novelas, nas propagandas. Além de outros estereótipos: a criança “ideal” é na maior parte das vezes branca, tem uma família “estruturada”, dorme cedo, e por aí segue. Qualquer criança que fuja desse estereótipo, pode ser rapidamente classificada como complicada ou problemática, levando-nos a perguntar sobre a causa dos seus problemas. Mas nós, educadoras e educadores, sabemos que não é bem assim. Ao olhar para as crianças como sujeitos, reconhecemos que elas pensam, têm desejos, observam o mundo e as relações entre as pessoas, constroem hipóteses e conhecimentos sobre o que as cerca. Agem e reagem, e por isso, vivem conflitos e entram em conflitos. Os professores devem estar atentos na resolução desses conflitos, pois as crianças não têm maturidade para resolvê-los.

Já no ensino fundamental, onde as crianças são maiores, eles conseguem resolver alguns probleminhas, e ditar algumas regras, principalmente quando envolvem jogos. Nesse caso não necessitam tanto da presença dos docentes. Isso não quer dizer, que os educadores não possam estar os orientando. Todos nós sabemos que conflitos na educação sempre vão existir, porém devemos estar atentos, para mediar e orientar nossos alunos. Sabemos que o conflito faz parte da condição humana. Porém, somos capazes de resolvê-los.

Para CHRISPINO, 2007, p. 15:

[...] toda opinião divergente ou maneira diferente de ver ou interpretar algum acontecimento. A partir disso, todos nós que vivemos em sociedade temos a experiência do conflito. Desde os conflitos próprios da infância, passamos pelos conflitos pessoais da adolescência e, hoje, visitados pela maturidade,

continuamos a conviver com o conflito intrapessoal ou interpessoal, sobre o qual nos deteremos. São exemplos de conflito interpessoal a briga de vizinhos, a separação familiar, a guerra e o desentendimento entre alunos (CHRISPINO, 2007, p. 15).

Piaget (1973, p. 314) já salientava,

“[...] todo homem é um ser essencialmente social, impossível, portanto, de ser pensado fora do contexto da sociedade em que nasce e vive”, e acrescenta, “[...] o ser social, é aquele que consegue relacionar-se com seus semelhantes de forma equilibrada” (PIAGET, 1973, p. 316).

6.2 Como resolver e mediar de conflitos na Educação infantil?

Os professores devem estar atentos na Mediação de Conflitos na Educação Infantil, não apenas em momentos especiais ou quando a situação está fora do controle. Pelo contrário, mediar conflitos é algo que se faz todos os dias, já que, nessa faixa etária, as crianças estão justamente construindo sua identidade e aprendendo a conviver em grupo. Pode parecer estranho dizer que devemos investir nos conflitos como possibilidade de as crianças aprenderem sobre si, sobre o outro, sobre o coletivo em vez de evitá-los. Mas investir, não significa fomentar conflitos; significa ajudar as crianças, à medida que crescem, a trocar ideias, ouvir e entender os pontos de vista umas das outras e, principalmente, respeitá-los. Significa poder optar por encaminhamentos menos concretos e corporais para seus conflitos, exercitando a escuta e a alteridade em vez de “partir para a briga”.

Os adultos têm a obrigação, não apenas proteger as crianças, mas também ensiná-las a se responsabilizarem pelas decisões que tomam e pelo que fazem umas às outras. Mediar conflitos não é simplesmente fazer com que as crianças “peçam desculpas” ou que deem “um abraço no amigo” quando o conflito acontece, mas entender o que causou o desacordo, dar espaço para que todos falem, estimular os combinados entre as crianças e ajudá-las a mantê-los. Quando uma criança agride a outra, devemos orientá-las de que o que fez está errado, e que devemos respeitar os coleguinhas, como gostaríamos de ser tratados.

O professor deve ser um bom mediador, principalmente quando esse conflito envolve crianças. Ou seja, na escola o mediador de conflitos na maioria das

vezes é um professor. Porque o professor é alguém que a criança confia. Essa confiança é fundamental para a resolução de problemas, de ambas as partes.

Para Tomás (2010, p.27),

A forma mais eficaz e assertiva de chegar a um consenso e de prevenir um determinado conflito é a mediação. [...] o conflito e a violência estão, cada vez mais, presentes nas escolas manifestando-se de várias formas com efeitos devastadores para toda a comunidade educativa, até mesmo mergulhando a escola numa crise de legitimidade. Para inverter esta tendência é necessário desenvolver uma educação para a convivência e para a gestão positiva dos conflitos, a fim de se construir uma cultura de paz, de cidadania e de sã convivialidade no meio escolar. Tomás (2010, p.27).

Alguns conflitos poderão ser mediados por colegas, pois muitos têm esse dom, mediar conflitos. O educador poderá ser criativo nesse contexto, orientar os alunos para que uns fiscalize os outros. É função do mediador iniciar um diálogo direto e sincero com os envolvidos.

Nesse sentido podemos observar o que Tomás nos diz:

Estamos a falar da formação e seleção de jovens mediadores. Estes podem ser alunos e alunas, imparciais e neutrais que, após terem recebido formação em mediação, são capazes de ajudar os seus colegas (os pares) a resolverem os problemas que os afligem sem o recurso a soluções de violência verbal ou física. A função destes mediadores é ajudar os alunos em conflito a restabelecerem o diálogo e a encontrarem, em conjunto, uma solução que agrade a ambas as partes. As vantagens deste processo traduzem-se na aquisição de conhecimentos das técnicas de resolução de conflitos, na aprendizagem de avaliação de situações conflituosas, na identificação das causas do conflito, e no desenvolvimento de várias qualidades pessoais, nomeadamente a capacidade de ouvir e de comunicar, o distanciamento, a paciência e a criatividade. Tomás (2010, p.36)

Ainda podemos observar as palavras de outro autor, sobre a mediação de conflitos.

Conforme Lima (2010, p.60):

O mediador é um terceiro imparcial que, por meio de uma série de procedimentos próprios, auxilia as partes a identificar os seus conflitos e interesses, e a construir, em conjunto, alternativas de solução visando o consenso e a realização do acordo. O Mediador, no desempenho de suas funções, deve proceder de forma a preservar os princípios éticos. (Lima 2010, p.60)

Anda na visão de Lima (2010, p.35): podemos observar que:

O mediador não poderá relevar para outras pessoas o que está sendo discutido no processo de mediação. O processo é sigiloso e o mediador

possui uma obrigação ética de não revelar os problemas das pessoas envolvidas no processo. O mediador deve agir como protetor do processo de mediação, garantindo sua lisura e integridade. O mediador não revelará seus anseios e problemas para um terceiro. (Lima 2010, p.35)

Não podemos nos esquecer de que a criança é, um ser em desenvolvimento, um sujeito que necessita e tem direito à proteção e que necessita, e tem direito à educação. Nos CEI e nos CMEIs, nas creches, é preciso que educadores, reconheçam a situação de desigualdade das crianças diante dos adultos, mais influentes em seus papéis sociais, e que, por isso mesmo, e por terem escolhido ser educadores, devem protegê-las, orientá-las e procurar sempre defender seus direitos. O professor deverá ser um mediador no processo de formação do conhecimento.

Conforme Bulgraen,

Sem dúvida, o professor além de ser educador e transmissor de conhecimento, deve atuar, ao mesmo tempo, como mediador. Ou seja, o professor deve se colocar como ponte entre o estudante e o conhecimento para que, dessa forma, o aluno aprenda a “pensar” e a questionar por si mesmo e não mais receba passivamente as informações como se fosse um depósito do educador. (BULGRAEN, 2010, p. 31).

Henri Wallon (1995)

nos convida a valorizar os conflitos entre as crianças, e mesmo entre crianças e seus professores como situações que não devem ser evitadas, mas encaradas e reconhecidas como potencialmente promotoras de boas oportunidades para exercitar a alteridade, colocar-se no lugar do outro, aprender a viver em grupo. Viver é conflito. Descobrir o outro é conflito. Na Educação Infantil, surgem muitas situações de conflitos, como descobrir que os brinquedos da escola não são seus, mas de todos, e que devem ser compartilhados, isso poderá gerar confusão na cabeça das crianças. Os professores de Educação Infantil deverão estar atentos a essas situações. Devemos estar atentos e observando, que através das brincadeiras, as crianças muitas vezes querem compreender algo ou nos mostrar alguma coisa, é importante observá-los.

7. Tempo para realização do projeto

CRONOGRAMA DO PROJETO DE ENSINO EM HISTÓRIA	
Tema:	A Organização das Nações Unidas (ONU) e a questão dos direitos humanos na educação infantil, com alunos do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental I.
Ano Escolar: Fundamental I (x) Ensino Fundamental II () Ensino Médio ()	

Aula	Atividade
1ª aula	Introdução do tema e explicações sobre a ONU Organização das Nações Unidas; assistir um vídeo.
2ª aula	Leitura de texto e imagens sobre os Direitos Humanos e problematização do conteúdo. Atividades, produzir cartazes.
3ª aula	Análise de imagens sobre os Direitos Humanos e levantamento de indagações e questionamentos sobre os elementos presentes.
4ª aula	Para finalizar o projeto, pedir aos alunos que façam uma síntese geral sobre tudo que viram durante as aulas.

8. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os recursos necessários para desenvolvimento do projeto são: Textos impressos, Laboratório de informática; Computador, Internet para as pesquisas; Sala de vídeo, Data show; Cartolina para fazer os cartazes para exposição; Pincel; Papel sulfite; Cola branca; Sala de aula.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação deverá ser contínua, processual e diagnóstica durante todo o desenvolvimento da aula: acompanhar e avaliar os alunos nas diferentes etapas do processo de aprendizagem, compreender as estratégias utilizadas por eles na construção do conhecimento e organizar formas de intervenção adequadas às reais necessidades dos alunos e que possibilitem avanços cognitivos. Respeito aos momentos de fala e de escuta e às opiniões dos colegas. Envolvimento e participação dos alunos nas atividades propostas.

Avaliar se os alunos foram capazes de compreender que a declaração trata dos valores fundamentais para todo ser humano; ler e interpretar textos a fim de elaborar listas sobre os valores básicos, tratados na declaração e também sobre os direitos humanos; identificar os artigos da declaração correspondentes aos direitos humanos listados por eles; participar ativamente da elaboração e divulgação da cartilha ilustrada sobre os direitos humanos.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Pode-se concluir que muitos dos nossos direitos, ainda hoje são negados, mesmo estando na Constituição Federal (CF). A educação é um direito humano fundamental e, como tal, precisa ser garantida a todas as pessoas. Mais ainda, ela promove outros direitos, promove a constituição de indivíduos e grupos como sujeitos de sua história, reduz a desigualdade e a pobreza. A educação é indispensável para o país que busca a construção de uma cultura universal dos direitos humanos e da paz.

11. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AFONSO, Maria Lúcia Miranda & ABADE, Flávia Lemos. **Jogos para pensar: educação em direitos humanos e formação para a cidadania**. Belo Horizonte/Ouro Preto: Autêntica/UFOP, 2013.

ALVES, José A. L. **A Declaração dos direitos humanos na pós-modernidade**. In: Os direitos humanos na pós-modernidade. São Paulo: Perspectiva, 2011.

_____. **Os Direitos Humanos como tema global**. São Paulo, Perspectiva, 1994.

_____. **A arquitetura internacional dos direitos humanos**, S. Paulo, FTD, 1997.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo, Companhia das Letras, 1989, p. 300-336.

Assembleia Geral da ONU. "**Declaração Universal dos Direitos Humanos**". 217 (III) A. Paris, 1948.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro, Campus-Elsevier, 2004, p. 114.

_____. **Elogio da serenidade e outros escritos morais**. São Paulo, Unesp, 2002, p. 182-183.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República-Ministério da Educação-Ministério da Justiça, 2007.

BULGRAEN, Vanessa Cristina. **O papel do professor e sua mediação nos processos de elaboração do conhecimento**. Revista Conteúdo. Capivari, v.1, n.4, p.30-38, ago./dez., 2010.

CAMPOS, Maria Malta & ROSEMBERG, Fúlvia. **Crítérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. 6. ed. Brasília: MEC-SEB, 2009.

GUICCIARDINI, Francesco. **Ricordi**. Milano, Rizzoli, 1977, p. 126.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa, Edição 70, 1986, p. 77.

_____, Immanuel. **Per la Pace Perpetua e altri scritti, a cura di Nicolao Merker**. Roma, Riuniti, 1985, p. 47, 50, 54, 56.

KOERNER, Andrei. **Ordem política e sujeito de direito no debate sobre direitos humanos**. Trabalho apresentado no 3º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Ciência Política. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2002.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos Direitos Humanos** – um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo, Companhia das Letras, 1988.

LIMA, Vitória-Régia Rodrigues. **Mediação de conflitos no ambiente escolar**: uma questão para a gestão-escolar. Monografia do Curso de Especialização Lato-Sensu em Gestão Educacional. Fortaleza, 2010. Disponível em:
<http://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/379/Lima_VitoriaRegia_Rodrigues.pdf?sequence=1> Acesso em: 08 set. 2017.

LOCHAK, Daniele. **Les droits de l'homme**. Paris, La Découverte, 2005, p. 34.

MAGNOLI, Demétrio (Org.), **História da Paz**, São Paulo, Contexto, 2008.

MOSCA, Juan José & AGUIRRE, Luis Pérez. **Direitos Humanos: pautas para uma educação libertadora**. Petrópolis: Vozes, 1990.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos Direitos da Criança**, 1959.

PIAGET, Jean. **Biologia e Conhecimento**: ensaios sobre as relações entre as regulações orgânicas e os processos cognoscitivos. Petrópolis: Vozes, 1973.

PIOVESAN, Flavia. Direitos Humanos e justiça internacional. São Paulo, Saraiva, 2006, p. 33-51.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **E se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2013.

SCHILLING, Flávia. **Educação e Direitos Humanos**. Percepções sobre a escola justa. São Paulo, Cortez Editora, 2014.

_____. **A sociedade da insegurança e a violência na escola**. São Paulo, Summus Editorial, 2014.

_____. (Org.). **Direitos Humanos e Educação**. Outras palavras, outras práticas. São Paulo, Cortez Editora, 2011.

SOUSA SANTOS, Boaventura. **Direitos humanos na pós-modernidade**. In: A gramática do tempo: para uma nova cultura política. São Paulo. Cortez, 2013.

SCHULER, Fernanda R. **Direitos humanos e pós-modernidade**. Rev. Fac. Direito UFMG, n. 65, Belo Horizonte, 2015.

TOMÁS, Catarina Alexandra Ribeiro. **Mediação Escolar: para uma gestão positiva dos conflitos**. Coimbra, 2010. Disponível em:
<<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/13528/1/Relat%C3%B3rio%20de%20Est%C3%A1gio%20-%20IAC.pdf>> Acesso em: 08 set. 2017.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A proteção internacional dos Direitos**

Humanos. São Paulo, Saraiva, 1991, p. 69;

_____. **O Legado da Declaração Universal e o Futuro da Proteção Internacional dos Direitos Humanos.** In: AMARAL JR., Alberto do; PERRONE-MOISES, Cláudia (orgs.). **O Cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem.** São Paulo, Edusp, 1999, p. 18-51.

WALLON, Henri. **As origens do caráter na criança.** Trad. Heloysa Dantas de Souza Pinto. São Paulo: Nova Alexandria, 2005.

WALLON, Henri. **Psicologia e educação da infância.** Lisboa: Editorial Estampa, 1975.

ANEXOS

ANEXO A – LISTA DE FIGURAS



F1. Sede da ONU.



Figura 2: Crianças lendo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), pouco após sua adoção. Foto: Arquivo da ONU



Figura 3. Sessão da Assembleia-Geral que aprovou a Declaração, 10/12/1948.



Figura 5: Escola primária modelo em Kisojo, no distrito de Kyenjojo, Uganda. Foto: UNICEF/Shehzad Noorani.



Figura 6: Estudantes da Escola Secundária Butkhak em Cabul, no Afeganistão, participam da Semana de Ação Global, uma campanha internacional que defende uma educação gratuita e de qualidade para todas e todos. Foto: ONU/Fardin Waezi.



Figura 7: Na imagem da sala principal do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra. Crédito: ONU/Jean-Marc Ferré).

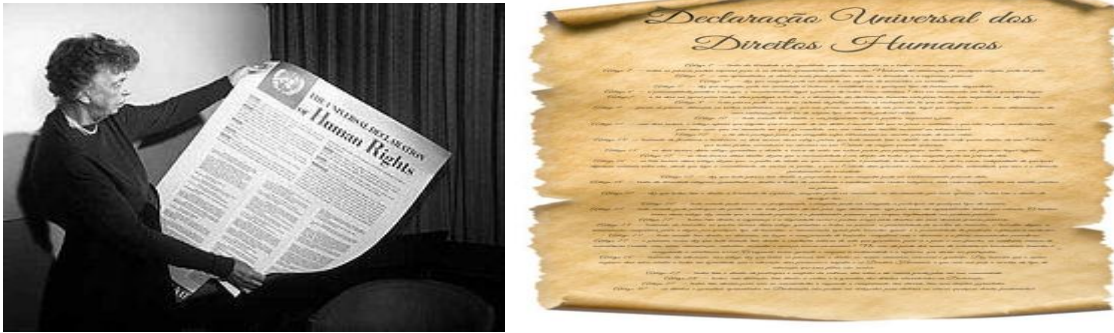


Figura 8: Eleanor Roosevelt exibe cartaz contendo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1949).

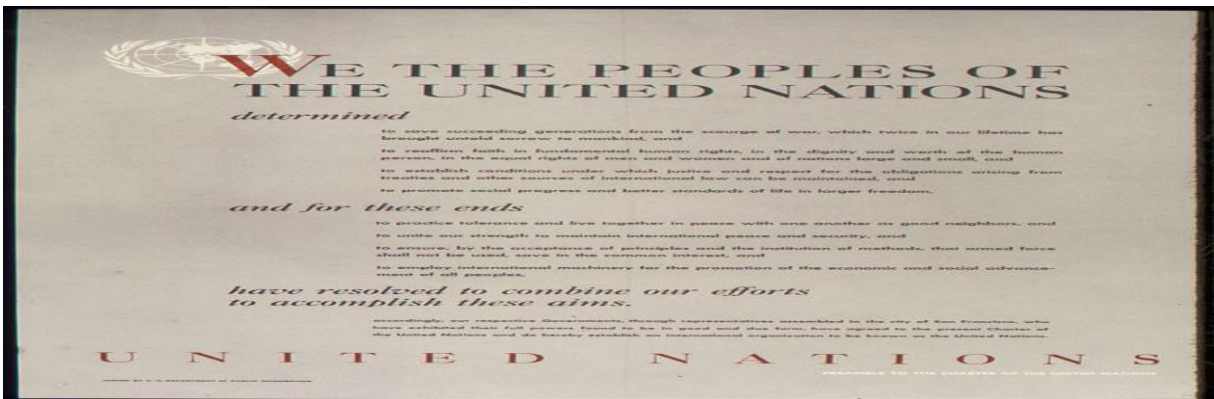


Figura 9: A Carta da ONU é o tratado que estabeleceu as Nações Unidas.



Figura 10: Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, durante sessão com relatores especiais. Foto: ONU/Jean-Marc Ferré.